SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°202/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: com efeito retroativo MARIA CLEIDE PEREIRA mat. 017.419ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, símbolo CC4, a partir de 01 de junho de 2012. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12de junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DDC5F9AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0196/2012 - EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II Parágrafo 2º, do Art. 28 da Lei nº 1.636/92 , Alterada pelo Art. 2º da Lei 1.650/92.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO**: JANAYNA ANA BEZERRA DO NASCIMENTO,** do cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** Mat. 31638, a partir de 26 de Abril de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de Maio de 2012.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D700BE58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0200/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: LEON MAX PONTES,** ao cargo de **CARPINTEIRO,** a partir de 07 de Maio de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP / SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de Maio de 2012.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6F09AE74

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0203/2012 - EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II Parágrafo 2º, do Art. 28 da Lei nº 1.636/92 , Alterada pelo Art. 2º da Lei 1.650/92.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO**: ELIANE DE SOUZA FERREIRA,** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** Mat. 32075, a partir de 04 de Abril de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de Maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B8CB0580

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0204/2012 - EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II Parágrafo 2º, do Art. 28 da Lei nº 1.636/92 , Alterada pelo Art. 2º da Lei 1.650/92.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO**: SIMÉIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS,** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** Mat. 32144, a partir de 24 de Abril de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de Maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:146E724D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0206/2012 - EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II Parágrafo 2º, do Art. 28 da Lei nº 1.636/92 , Alterada pelo Art. 2º da Lei 1.650/92.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO E COM EFEITO RETROATIVO**: BÁRBARA LOPES LIMA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Mat. 32107, a partir de 27 de Abril de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de Maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:04B9275E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0207/2012 - EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II Parágrafo 2º, do Art. 28 da Lei nº 1.636/92 , Alterada pelo Art. 2º da Lei 1.650/92.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO E COM EFEITO RETROATIVO**: GILSON RICARDO GOMES DA SILVA,** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Mat. 30167, a partir de 07 de Maio de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de Maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E323A30F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0208/2012 - EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II Parágrafo 2º, do Art. 28 da Lei nº 1.636/92 , Alterada pelo Art. 2º da Lei 1.650/92.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO E COM EFEITO RETROATIVO**: FLAVIA NASCIMENTO CUNHA,** do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL,** Mat. 31891, a partir de 08 de Maio de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de Maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7EE2350D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0239/2012 - EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II Parágrafo 2º, do Art. 28 da Lei nº 1.636/92 , Alterada pelo Art. 2º da Lei 1.650/92.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, com efeito retroativo: **RENATO MAIA DE FARIA,** do cargo de **PROCURADOR,** Mat. 31974, a partir de 16 de Maio de 2012. Com lotação à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B133F023

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0240/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: ABEL FLORENTINO DE BRITO NETO,** ao cargo de **Pedreiro,** a partir de 05 de Junho de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CBD1538C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0241/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: ANGELA TORRES DE MORAES VASCONCELOS,** ao cargo de **Médica Pediatra - Plantonista,** a partir de 05 de Junho de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F6232E43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0243/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: RODRIGO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA ,** ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** a partir de 06 de Junho de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B84E1B31

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0246/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: SILVANIA MARIA CAVALCANTI DE LIMA SILVA ,** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** a partir de 06 de Junho de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DE460C1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0250/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: RUI RICARDO NASCIMENTO DA SILVA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** a partir de 06 de Junho de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:31F1B4B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0251/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: GLEYBSON LAZARO FRANCISCO DA SILVA,** ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir de 06 de Junho de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E98331BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N°.0256/2012 - NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos XIV e XVI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011.

R E S O L V E:

NOMEAR**: NOEMÍ INACIA DE LIMA,** ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II,** a partir de 12 de Junho de 2012. Com lotação à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - .SMPMA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A957C19F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 996/2012

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 530.000,00 em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º, inciso I e II, da Lei nº. 2.869/2011, de 20 de dezembro de 2011, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO,** no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
14101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 122 7031 **8.031**	- GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA		
Red. 111 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

04 128 3065 **4.217**	- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL		
Red. CRIAR FNT 02	3.3.20.00	- TRANSFERENCIA À UNIÃO	330.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 530.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
14101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 122 7034 **8.002**	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Red. 114 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 606 3071 **4.225**	- APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Red. 519 FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 530.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS

VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EBF2A994

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA Nº 0235/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.145/2003 de 11 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 018/2004 de 07 de fevereiro de 2004, e Sentença Proc. Nº 0009501-04.2011.8.17.0370.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 668/11-GP de 10.05.11, e REINTEGRAR, o servidor **EDMILSON JOSÉ BISPO, mat. 0829** para exercer o cargo de Guarda Municipal, lotado da Secretaria Municipal de Defesa Social, cujos direitos serão reconhecidos com efeito retroativo **a 10 de maio de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, em 30 de maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7BED91B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 236/2012-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais; e considerando os Artigos 174 e 178, da Lei n° 6.123/68, de 20 de julho de 1968, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco e Registro Protocolo 1080/12, datado de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, (com efeito retroativo) a partir de **01 de maio de 2012**, a servidora **CRISTIANE LIRA FERREIRA,** matrícula n° **30.757,** no cargo de Biomédica, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Mendo Sampaio,** por um período de **03 (três) meses**, podendo ser reconvocada para retornar ao trabalho, de acordo com as necessidades do Município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 30 de maio de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:59EC40C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA Nº 008/2012- PMCSA-SME

Ratifico a Dispensa nº 008/2012- PMCSA-SME - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Vereador Severino Bezerra Marques – End: Engenho Ipiranga s/n - Cabo – PE - **Adjudico** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ENGENHO IPIRANGA - CNPJ Nº 11.333.655/0001.06 - **Fundamento** - Conforme art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações **Valor Mensal**- R$ 1.200,00 – **Período:** 12 meses **- Razão da Escolha Fornecedor**: Por atender as finalidades precípuas da mesma quanto a instalação e localização principalmente por não haver no local outro imóvel disponível com preço vantajoso compatível com os praticados no mercado.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C64D047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA Nº 009/2012- PMCSA-SME

Ratifico a Dispensa nº 009/2012- PMCSA-SME - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Vila Armínio da Paz – End: Av. Refibrás, nº 09 – Vila Armínio da Paz - Cabo – PE - **Adjudico** JOSÉ SEVERINO DA SILVA - CPF Nº 145.485.694-72 **Fundamento** - Conforme art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações **Valor Mensal**- R$ 1.150,00 – **Período:** 12 meses **- Razão da Escolha Fornecedor**: Por atender as finalidades precípuas da mesma quanto a instalação e localização principalmente por não haver no local outro imóvel disponível com preço vantajoso compatível com os praticados no mercado.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2D2B12B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/UG:PMCSA-SMDS/2012
PROC. Nº034 /UG:PMCSA-SMDS/2012 - FRACASSADO

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, informa que o Pregão Presencial nº 019/UG: PMCSA-SMDS/2012 foi considerado **FRACASSADO,** por não ter conseguido uma empresa habilitada no certame.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2012.

LUIZ ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:950758A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TOMADA DE PREÇO N° 001/FACHUCA/2012 PROC. Nº 001/FACHUCA/2012

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Faculdade de Ciências Humanas Sociais e Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA e da CPL, informa que às **09h00min. (Horário de Pernambuco)** do dia **10 de julho de 2012**, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços da **TP 001/FACHUCA/2012**, para contratação de empresa especializada para construção, reforma e ampliação das salas, laboratórios, biblioteca e auditório da FACHUCA. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE ou através do telefone (81) 3524.9075 / Fax 3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2012.

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:896EC41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 006- MATERIAL LIMPEZA EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2012
CARTA CONVITE N.º 006/2012

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, ente de direito interno público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.368.966/0001/00, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará promovendo procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições descritas neste Edital e disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Art. 23, Inciso II, c, e alterações posteriores, com sessão pública para recebimento da documentação de Habilitação, Proposta de Preços e inicio da abertura dos envelopes a realizar-se no dia **27/06/2012**, às **9:00** horas, a ser presidido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 005/2012 de 11 de janeiro de 2012, na Sala de Licitação localizada na Praça Antônio Rabelo, nº 02, Centro, Iguaracy-PE.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento **de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme os quantitativos e as especificações**

Descritas no Anexo I, respectivamente e demais condições de fornecimento especificadas no edital.

1.2 **Os preços ofertados não poderão, ser superiores aos constantes do Orçamento Básico, aqui descrito como ANEXO I.**

1.3 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I Orçamento Básico/Termo de Referência
Anexo II Declaração formal e expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;
Anexo III Declaração de Conhecimento das Obrigações que Constituem o Objeto da Licitação;
Anexo IV Declaração Art. 7º Constituição Federal;
Anexo V Declaração de Fatos Impeditivos.
Anexo VI Minuta de Contrato

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação, são oriundos de dotação orçamentária provenientes do orçamento público da Prefeitura Municipal de Iguaracy:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.501.12.361.0009.2013.339030
02.501.12.361.0009.2015.339030
02.501.12.361.0009.2020.339030

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País que atendam aos requisitos de habilitação dispostos neste Edital e cuja finalidade e ramo de atuação principal, de acordo com seu estatuto social, esteja ligado à prestação de serviços objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

• Pessoas Jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas e estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, Federal e Municipal e dos poderes Legislativo e Judiciário. Da mesma forma, aquelas que se encontrem em estado de falência, concordata, ou situação econômico–financeira comprometida.
• estejam cumprindo pena de impedimento de contratação pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme facultado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, (Lei 8.884, de 11.6.1994, art. 24, inc. II);
• Estejam cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente (Lei 9.605, de 12.2.98, art. 10).

3.3 Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Para participação nesta licitação, importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5 Se no dia previsto para abertura das propostas, por motivos supervenientes ou de força maior não houver expediente na PREFEITURA DE IGURACY, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes poderão ser representadas durante este processo licitatório por seus titulares, comprovada essa titularidade através do contrato social; por procurador munido de instrumento de procuração pública ou particular, devendo essa última conter reconhecimento de firma, e contemplar poderes específicos para a prática de atos do procedimento licitatório que pretende exercer, inclusive poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

4.2 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, em mais de uma empresa.

4.4 As licitantes que não se fizerem representar não terão participação ativa durante a reunião, não podendo assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração e recurso; a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os interessados em participar da presente LICITAÇÃO, deverão entregar, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos (01 e 02), lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (01) contendo a documentação de Habilitação, o segundo (02) contendo a Proposta de Preços, devendo conter na sua parte externa, de forma legível, o nome, razão social e o endereço do proponente, e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 015/2012 - CARTA CONVITE N.º 006/2012
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LIC ITAÇÃO
PROCESSO 015/2012 - CARTA CONVITE N.º 006/2012
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

5.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado neste Edital ou a apresentação em manifesto desacordo com a forma e o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação/ desclassificação da licitante.

5.3 Os documentos solicitados neste Edital deverão obedecer aos prazos previstos na legislação pertinente.

5.4 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português e condicionada nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes à representação/credenciamento.

5.5 Não será aceita remessa de documentação por via e-mail ou fax.

5.6 Não será recebida nenhuma documentação ou proposta ou outra documentação, nem serão permitidos, sob qualquer hipótese, alterações, supressões ou complementações nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY não será responsável por documentos e/ou propostas entregues em local e endereços diferentes dos mencionados neste Edital ou que chegarem à sessão pública de entrega dos documentos de habilitação e das proposta técnica e de preços e inicio de abertura, após a hora pré-estabelecida para o seu início, sendo devolvidos, neste caso.

5.8 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei N.º 8.666/93.

5.9 Depois de abertas as propostas e informados os seus conteúdos, deverão as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação e pelos participantes presentes, não sendo permitido quaisquer acréscimo ou alterações.

5.10 Em formulário próprio, será lavrada ata dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6. DA DOCUMENTAÇAO (Envelope Nº 01)

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, com todas as páginas rubricadas. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticadas, por tabelião de notas.

6.2. Declaração de que não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme consta no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (vide modelo, Anexo IV).

6.3.. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (Anexo III).

6.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

6.5. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 (Anexo II).

6.6 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

6.6.1 Registro comercial no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do contrato social e suas alterações; e
c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.7.1 Os documentos relacionados no item 6.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

6.8.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Lei n° 8.036/90), através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade.

6.8.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n° 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade.

6.8.5. Prova de situação regular com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02)

As Propostas deverão obedecer aos requisitos desta CARTA CONVITE, bem como às seguintes recomendações:

7.1 Fazer menção ao número desta CARTA CONVITE e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, para efeito de emissão de empenho e posterior pagamento;

7.2 Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das mesmas;

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro; não serão consideradas propostas com alternativas, e não serão consideradas no julgamento quaisquer ofertas de vantagem não previstas ou com base nas propostas dos demais concorrentes;
7.4. Conter descrição detalhada dos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações contidas no Anexos I.

7.5. Conter preço unitário e total, em reais, expressos em algarismos e por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A CPL examinará inicialmente a documentação do Envelope Nº 01, colocando à disposição dos presentes para exame.

8.2 Poderão ainda, ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer esclarecimentos complementares, desde que considerados, a critério desta, necessários ao julgamento.

9. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DA MERCADORIA
9.1. O pagamento será feito até o dia 20(vinte) do mês subseqüente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

9.2. O licitante vencedor deverá entregar a mercadoria, em local a ser designado pela Administração Municipal, em dia útil e em horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.1. Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art.65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos.

11. DO JULGAMENTO
11.1 Só serão consideradas para julgamento as propostas apresentadas nas condições desta CARTA CONVITE.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A CPL poderá comunicar de imediato sua decisão quanto à Habilitação do(s) licitante(s), e, no caso dos licitantes abrirem mão do direito de recurso, procederá, então, à abertura dos envelopes n.º 02, cuja documentação deverá ser rubricada pela CPL e pelos participantes presentes, ou marcar uma outra sessão pública para este fim.

11.3.1 Na hipótese de marcar uma outra sessão pública para a abertura dos envelopes nº 02, estes envelopes ficarão retidos com a CPL e deverão ser previamente rubricados no lacre por todos os presentes.

11.4 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para os itens solicitados.

11.5 Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, caput, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.
11.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.9 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12. DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a previa defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.
Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Será de inteira responsabilidade do licitante, o pagamento dos impostos e taxas, além das despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à realização dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A licitação de que trata a presente CARTA CONVITE poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentada.

14.3 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, bem como, daquelas constantes na Lei Federal N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

13.4 Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos a critério da Comissão Permanente de Licitação tendo por base a legislação vigente.

13.5 Os recursos das decisões relativas ao julgamento, deverão ser interpostos de acordo com a legislação em vigor.
13.6 Para dar ciência ao público, o presente nesta CARTA CONVITE será afixado no quadro de avisos da CPL da PREFEITURA e estará disponível na sala desta CPL a todos os interessados.
13.7 Esclarecimentos sobre desta CARTA CONVITE serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 08h30min às 14h, na sede da PREFITURA MUNICIPAL DE IGUARACY. Fone: (87) 3837-1185.

13.8 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da licitante com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO DE IGUARACY a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste desta CARTA CONVITE será o foro da Comarca do Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure ou que venha a ser.

Iguaracy, 14 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:7A73CF0C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 007 MATERIAL DIDATICO ENSINO FUNDAMENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2012
CARTA CONVITE N.º 007/2012

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, ente de direito interno público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.368.966/0001/00, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará promovendo procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições descritas neste Edital e disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Art. 23, Inciso II, c, e alterações posteriores, com sessão pública para recebimento da documentação de Habilitação, Proposta de Preços e inicio da abertura dos envelopes a realizar-se no dia **27/06/2012**, às **11:00** horas, a ser presidido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 005/2012 de 11 de janeiro de 2012, na Sala de Licitação localizada na Praça Antônio Rabelo, nº 02, Centro, Iguaracy-PE.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento **de MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme os quantitativos e as especificações Descritas no Anexo I, respectivamente e demais condições de fornecimento especificadas no edital.**

1.2 **Os preços ofertados não poderão, ser superiores aos constantes do Orçamento Básico, aqui descrito como ANEXO I.**

1.3 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I Orçamento Básico/Termo de Referencia
Anexo II Declaração formal e expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;
Anexo III Declaração de Conhecimento das Obrigações que Constituem o Objeto da Licitação;
Anexo IV Declaração Art. 7º Constituição Federal;
Anexo V Declaração de Fatos Impeditivos.
Anexo VI Minuta de Contrato

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação, são oriundos de dotação orçamentária provenientes do orçamento público da Prefeitura Municipal de Iguaracy:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.501.12.361.0009.2013.339030
02.501.12.361.0009.2015.339030
02.501.12.361.0009.2020.339030

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País que atendam aos requisitos de habilitação dispostos neste Edital e cuja finalidade e ramo de atuação principal, de acordo com seu estatuto social, esteja ligado à prestação de serviços objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

• Pessoas Jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas e estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, Federal e Municipal e dos poderes Legislativo e Judiciário. Da mesma forma, aquelas que se encontrem em estado de falência, concordata, ou situação econômico–financeira comprometida.
• estejam cumprindo pena de impedimento de contratação pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme facultado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, (Lei 8.884, de 11.6.1994, art. 24, inc. II);
• Estejam cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente (Lei 9.605, de 12.2.98, art. 10).

3.3 Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Para participação nesta licitação, importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5 Se no dia previsto para abertura das propostas, por motivos supervenientes ou de força maior não houver expediente na PREFEITURA DE IGURACY, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes poderão ser representadas durante este processo licitatório por seus titulares, comprovada essa titularidade através do contrato social; por procurador munido de instrumento de procuração pública ou particular, devendo essa última conter reconhecimento de firma, e contemplar poderes específicos para a prática de atos do procedimento licitatório que pretende exercer, inclusive poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

4.2 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, em mais de uma empresa.

4.4 As licitantes que não se fizerem representar não terão participação ativa durante a reunião, não podendo assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração e recurso; a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os interessados em participar da presente LICITAÇÃO, deverão entregar, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos (01 e 02), lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (01) contendo a documentação de Habilitação, o segundo (02) contendo a Proposta de Preços, devendo conter na sua parte externa, de forma legível, o nome, razão social e o endereço do proponente, e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016/2012 - CARTA CONVITE N.º 007/2012
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LIC ITAÇÃO
PROCESSO 016/2012 - CARTA CONVITE N.º 007/2012
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

5.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado neste Edital ou a apresentação em manifesto desacordo com a forma e o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação/ desclassificação da licitante.

5.3 Os documentos solicitados neste Edital deverão obedecer aos prazos previstos na legislação pertinente.

5.4 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português e condicionada nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes à representação/credenciamento.

5.5 Não será aceita remessa de documentação por via e-mail ou fax.

5.6 Não será recebida nenhuma documentação ou proposta ou outra documentação, nem serão permitidos, sob qualquer hipótese, alterações, supressões ou complementações nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY não será responsável por documentos e/ou propostas entregues em local e endereços diferentes dos mencionados neste Edital ou que chegarem à sessão pública de entrega dos documentos de habilitação e das proposta técnica e de preços e inicio de abertura, após a hora pré-estabelecida para o seu início, sendo devolvidos, neste caso.

5.8 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei N.º 8.666/93.

5.9 Depois de abertas as propostas e informados os seus conteúdos, deverão as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes, não sendo permitido quaisquer acréscimo ou alterações.

5.10 Em formulário próprio, será lavrada ata dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6. <u>DA DOCUMENTAÇAO (Envelope Nº 01)</u>

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, com todas as páginas rubricadas. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticadas, por tabelião de notas.

6.2. Declaração de que não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme consta no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (vide modelo, Anexo IV).

6.3.. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (Anexo III).

6.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

6.5. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 (Anexo II).

6.6 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

6.6.1 Registro comercial no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do contrato social e suas alterações; e
c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.7.1 Os documentos relacionados no item 6.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

6.8.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Lei n° 8.036/90), através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade.

6.8.4.Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n° 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade.

6.8.5. Prova de situação regular com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02)

As Propostas deverão obedecer aos requisitos desta CARTA CONVITE, bem como às seguintes recomendações:

7.1 Fazer menção ao número desta CARTA CONVITE e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, para efeito de emissão de empenho e posterior pagamento;

7.2 Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das mesmas;

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro; não serão consideradas propostas com alternativas, e não serão consideradas no julgamento quaisquer ofertas de vantagem não previstas ou com base nas propostas dos demais concorrentes;
7.4. Conter descrição detalhada dos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações contidas no Anexos I.

7.5. Conter preço unitário e total, em reais, expressos em algarismos e por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A CPL examinará inicialmente a documentação do Envelope Nº 01, colocando à disposição dos presentes para exame.

8.2 Poderão ainda, ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer esclarecimentos complementares, desde que considerados, a critério desta, necessários ao julgamento.

9. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DA MERCADORIA
9.1. O pagamento será feito até o dia 20(vinte) do mês subseqüente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

9.2. O licitante vencedor deverá entregar a mercadoria, em local a ser designado pela Administração Municipal, em dia útil e em horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.1. Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art.65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Só serão consideradas para julgamento as propostas apresentadas nas condições desta CARTA CONVITE.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A CPL poderá comunicar de imediato sua decisão quanto à Habilitação do(s) licitante(s), e, no caso dos licitantes abrirem mão do direito de recurso, procederá, então, à abertura dos envelopes n.º 02, cuja documentação deverá ser rubricada pela CPL e pelos participantes presentes, ou marcar uma outra sessão pública para este fim.

11.3.1 Na hipótese de marcar uma outra sessão pública para a abertura dos envelopes nº 02, estes envelopes ficarão retidos com a CPL e deverão ser previamente rubricados no lacre por todos os presentes.

11.4 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para os itens solicitados.

11.5 Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, caput, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.
11.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.9 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12. DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a previa defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.
Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Será de inteira responsabilidade do licitante, o pagamento dos impostos e taxas, além das despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à realização dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A licitação de que trata a presente CARTA CONVITE poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentada.

14.3 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, bem como, daquelas constantes na Lei Federal N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

13.4 Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos a critério da Comissão Permanente de Licitação tendo por base a legislação vigente.

13.5 Os recursos das decisões relativas ao julgamento, deverão ser interpostos de acordo com a legislação em vigor.
13.6 Para dar ciência ao público, o presente nesta CARTA CONVITE será afixado no quadro de avisos da CPL da PREFEITURA e estará disponível na sala desta CPL a todos os interessados.
13.7 Esclarecimentos sobre desta CARTA CONVITE serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 08h30min às 14h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY. Fone: (87) 3837-1185.

13.8 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da licitante com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO DE IGUARACY a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste desta CARTA CONVITE será o foro da Comarca do Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure ou que venha a ser.

Iguaracy, 15 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:7D29BC10

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2012 TP-005/2012-COMBUSTIVEL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 02, centro, Iguaracy PE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.368.966/0001/00, em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, torna público que estará promovendo procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições descritas neste Edital e disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, com sessão pública para recebimento da documentação de Habilitação, Proposta de Preços e inicio da abertura dos envelopes a realizar-se **NO DIA 12 DE JULHO DE 2012**, às **9:00** horas, a ser presidido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 005/2012, de 11 de janeiro de 2012, na Sala de Licitação localizada na Praça Antônio Rabelo, nº 02, Centro, Iguaracy-PE.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Gás Butano, **de conformidade com a Planilha Orçamentária (ANEXO I), no valor Orçado (VO) de** R$ 226.150,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e cinqüenta reais) com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

1.2 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referencia/Planilha Estimativa de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Gás Butano;
Anexo II Declaração Formal e Expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;
Anexo III Declaração de Conhecimento das Obrigações que Constituem o Objeto da Licitação
Anexo IV Minuta do Contrato
Anexo V Modelo de Declaração Art. 7º Constituição Federal
Anexo VI Declaração de Fatos Impeditivos;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação, são oriundos de dotação orçamentária provenientes do orçamento público da Prefeitura Municipal de Iguaracy:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Secretaria de Obras
02.801.15.122.0017.2058.339030
Secretaria de Saúde
02.602.10.302.0011.2038.339030
Secretaria de Educação
02.501.12.261.0009.2013.339030
Gabinete do Prefeito
02.201.01.122.0004-2004.339030

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País que atendam aos requisitos de habilitação dispostos neste Edital e cuja finalidade e ramo de atuação principal, de acordo com seu estatuto social, esteja ligado ao fornecimento das mercadorias objetos desta licitação.

3.2. As empresas participantes deverão, obrigatoriamente, ter cadastro junto à Comissão de Licitação.

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

I – Pessoas Jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas e estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e dos poderes Legislativo e Judiciário. Da mesma forma, aquelas que se encontrem em estado de falência, concordata, ou situação econômico–financeira comprometida.

II – estejam cumprindo pena de impedimento de contratação pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme facultado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, (Lei 8.884, de 11.6.1994, art. 24, inc. II);

III – Estejam cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente (Lei 9.605, de 12.2.98, art. 10).

3.4 Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 Para participação nesta licitação, importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.6 Se no dia previsto para abertura das propostas, por motivos supervenientes ou de força maior não houver expediente na

PREFEITURA DE IGURACY, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes poderão ser representadas durante este processo licitatório por seus titulares, comprovada essa titularidade através do contrato social; por procurador munido de instrumento de procuração pública ou particular, devendo essa última conter reconhecimento de firma, e contemplar poderes específicos para a prática de atos do procedimento licitatório que pretende exercer, inclusive poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

4.2 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, em mais de uma empresa.

4.4 As licitantes que não se fizerem representar não terão participação ativa durante a reunião, não podendo assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração e recurso.

4.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os interessados em participar da presente LICITAÇÃO, deverão entregar, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos (01 e 02), lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (01), contendo a documentação de Habilitação; o segundo (02), contendo a Proposta de Preços, devendo ambos conter na sua parte externa, de forma legível, o nome, razão social e o endereço do proponente, e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LIC ITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

5.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado neste Edital ou a sua apresentação em manifesto desacordo com a forma e o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.3 Os documentos solicitados neste Edital deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente.

5.4 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português e condicionada nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes à representação/credenciamento.

5.5 Não será aceita remessa de documentação por via de e-mail ou fax.

5.6 Não será recebida nenhuma documentação ou proposta, nem serão permitidos, sob qualquer hipótese, alterações, supressões ou complementações nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY não será responsável por documentos e/ou propostas entregues em local e endereços diferentes dos mencionados neste Edital ou que chegarem à sessão pública de entrega dos documentos de habilitação e das proposta técnica e de preços e inicio de abertura, após a hora pré-estabelecida para o seu início, sendo devolvidos, neste caso.

5.8 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei N.º 8.666/93.

5.9 Depois de abertas as propostas e informados os seus conteúdos, deverão as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes, não sendo permitido quaisquer acréscimo ou alterações.

5.10 Em formulário próprio, será lavrada ata dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6. DA DOCUMENTAÇAO (Envelope Nº 01)

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, com todas as páginas rubricadas, os documentos abaixo relacionados, (itens 6.5 e 6.6) que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas.

6.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme consta no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (vide modelo, Anexo V).

6.1.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (Anexo III).

6.1.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI).

6.1.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 (Anexo II).

6.4 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá de:

6.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

6.5.1 Os documentos relacionados no item 6.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E, do dia 22/05/2007.

6.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá de:

6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Lei n° 8.036/90), através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade - CRF.

6.6.4 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n° 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade.

6.6.5 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T, dentro do prazo de validade.

6.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **apenas *aos licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02)

As Propostas deverão obedecer aos requisitos desta Tomada de Preços, bem como às seguintes recomendações:

7.1 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, para efeito de emissão de empenho e posterior pagamento;

7.2 Conter o prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das mesmas;

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro; não serão consideradas propostas com alternativas, e não serão consideradas, no julgamento, quaisquer ofertas de vantagem não previstas ou com base nas propostas dos demais concorrentes;

7.4 Conter descrição detalhada dos itens a serem fornecidos, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I.

7.5 Conter preço unitário e total, em reais, expressos em algarismos e por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A CPL examinará inicialmente a documentação do Envelope Nº 01, colocando à disposição dos presentes para exame.

8.2 Poderão ainda, ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer esclarecimentos complementares, desde que considerados, a critério desta, necessários ao julgamento.

9. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DA MERCADORIA

9.1. O pagamento será efetuado por demanda, em parcelas correspondentes aos abastecimentos feitos pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias úteis após o término do mês da entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante "atesto" e devidamente autorizado seu pagamento pelo Ordenador de Despesas.

9.2. O licitante vencedor deverá efetuar o Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura de Iguaracy, mediante autorização escrita de representante ou representantes especialmente indicado(s) pelo **CONTRATANTE**, onde conste quantidades, espécie de produtos, valores unitários e total, a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente de que seja dia útil, feriado ou dia santificado, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação vigorará por 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos da Lei 8.666/93.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Só serão consideradas para julgamento as propostas apresentadas nas condições desta TP.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A CPL poderá comunicar de imediato sua decisão quanto à Habilitação do(s) licitante(s), e, no caso dos licitantes abrirem mão do direito de recurso, procederá, então, à abertura dos envelopes n.º 02, cuja documentação deverá ser rubricada pela CPL e pelos participantes presentes, ou marcar uma outra sessão pública para este fim.

11.3.1 Na hipótese de marcar uma outra sessão pública para a abertura dos envelopes nº 02, estes envelopes ficarão retidos com a CPL e deverão ser previamente rubricados no lacre por todos os presentes.

11.4 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.5 Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, caput, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.7 Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8 Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no *caput* do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.

Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será de inteira responsabilidade do licitante, o pagamento dos impostos e taxas, além das despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à realização dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A licitação de que trata a presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentada.

13.3 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, bem como, daquelas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

13.4 Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base a legislação vigente.

13.5 Os recursos das decisões relativas ao julgamento, deverão ser interpostos de acordo com a legislação em vigor.

13.6 Para dar ciência ao público, o presente nesta TOMADA DE PREÇOS será afixado no quadro de avisos da CPL da PREFEITURA e estará disponível na sala desta CPL a todos os interessados.

13.7 Esclarecimentos sobre desta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 08h às 14h3, na sede da PREFITURA MUNICIPAL DE IGUARACY PE, pessoalmente ou através dos telefones (87) 3837-1185, 3837-1225 e 3827-1156.

13.8 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da licitante com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO DE IGUARACY a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste desta Tomada de Preços será o foro da Comarca do Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure ou que venha a ser.

Iguaracy, 20 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:60E5168C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 018/2012-CARTA CONVITE 008/2012-PNEUS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2012
CARTA CONVITE N.º 008/2012

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, ente de direito interno público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.368.966/0001/00, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará promovendo procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições descritas neste Edital e disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Art. 23, Inciso II, c, e alterações posteriores, com sessão pública para recebimento da

documentação de Habilitação, Proposta de Preços e inicio da abertura dos envelopes a realizar-se no dia **28/06/2012**, às **10:00** horas, a ser presidido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 005/2012 de 11 de janeiro de 2012, na Sala de Licitação localizada na Praça Antônio Rabelo, nº 02, Centro, Iguaracy-PE.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento **de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, conforme os quantitativos e as especificações Descritas no Anexo I, respectivamente e demais condições de fornecimento especificadas no edital.**

1.2 **Os preços ofertados não poderão, ser superiores aos constantes do Orçamento Básico, aqui descrito como ANEXO I.**

1.3 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I Orçamento Básico/Termo de Referência.
Anexo II Declaração formal e expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;
Anexo III Declaração de Conhecimento das Obrigações que Constituem o Objeto da Licitação;
Anexo IV Declaração Art. 7º Constituição Federal;
Anexo V Declaração de Fatos Impeditivos.
Anexo VI Minuta de Contrato

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação, são oriundos de dotação orçamentária provenientes do orçamento público da Prefeitura Municipal de Iguaracy:

SECRETARIA DE OBRAS
02.801.15.122.0017 2058 339030
SECRETARIA DE SAÚDE
02.602.10.122.0004 2029 339030
SECRETARIA DE3 EDUCAÇÃO
02.501.12.361.0009 2013 339030

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País que atendam aos requisitos de habilitação dispostos neste Edital e cuja finalidade e ramo de atuação principal, de acordo com seu estatuto social, esteja ligado à prestação de serviços objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

• Pessoas Jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas e estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, Federal e Municipal e dos poderes Legislativo e Judiciário. Da mesma forma, aquelas que se encontrem em estado de falência, concordata, ou situação econômico–financeira comprometida.
• estejam cumprindo pena de impedimento de contratação pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme facultado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, (Lei 8.884, de 11.6.1994, art. 24, inc. II);
• Estejam cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente (Lei 9.605, de 12.2.98, art. 10).

3.3 Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Para participação nesta licitação, importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5 Se no dia previsto para abertura das propostas, por motivos supervenientes ou de força maior não houver expediente na PREFEITURA DE IGURACY, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes poderão ser representadas durante este processo licitatório por seus titulares, comprovada essa titularidade através do contrato social; por procurador munido de instrumento de procuração pública ou particular, devendo essa última conter reconhecimento de firma, e contemplar poderes específicos para a prática de atos do procedimento licitatório que pretende exercer, inclusive poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

4.2 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, em mais de uma empresa.

4.4 As licitantes que não se fizerem representar não terão participação ativa durante a reunião, não podendo assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração e recurso; a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os interessados em participar da presente LICITAÇÃO, deverão entregar, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos (01 e 02), lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (01) contendo a documentação de Habilitação, o segundo (02) contendo a Proposta de Preços, devendo conter na sua parte externa, de forma legível, o nome, razão social e o endereço do proponente, e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 018/2012 - CARTA CONVITE N.º 008/2012
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LIC ITAÇÃO
PROCESSO 018/2012 - CARTA CONVITE N.º 008/2012
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)

5.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado neste Edital ou a apresentação em manifesto desacordo com a forma e o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação/ desclassificação da licitante.

5.3 Os documentos solicitados neste Edital deverão obedecer aos prazos previstos na legislação pertinente.

5.4 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português e condicionada nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes à representação/credenciamento.

5.5 Não será aceita remessa de documentação por via e-mail ou fax.

5.6 Não será recebida nenhuma documentação ou proposta ou outra documentação, nem serão permitidos, sob qualquer hipótese, alterações, supressões ou complementações nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY não será responsável por documentos e/ou propostas entregues em local e endereços diferentes dos mencionados neste Edital ou que chegarem à sessão pública de entrega dos documentos de habilitação e das proposta técnica e de preços e inicio de abertura, após a hora pré-estabelecida para o seu início, sendo devolvidos, neste caso.

5.8 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei N.º 8.666/93.

5.9 Depois de abertas as propostas e informados os seus conteúdos, deverão as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes, não sendo permitido quaisquer acréscimo ou alterações.

5.10 Em formulário próprio, será lavrada ata dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6. DA DOCUMENTAÇAO (Envelope Nº 01)

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, com todas as páginas rubricadas, os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação do respectivo original ou por publicação de órgão de imprensa oficial. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pela CPL **até 48h antes da abertura da Licitação**.

6.2. Declaração de que não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme consta no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (vide modelo, Anexo IV).

6.3.. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (Anexo III).

6.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

6.5. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 (Anexo II).

6.6 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

6.6.1 Registro comercial no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do contrato social e suas alterações; e
c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.7.1 Os documentos relacionados no item 6.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

6.8.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Lei n° 8.036/90), através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade.

6.8.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n° 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade.
6.8.4. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D.T, dentro do prazo de validade.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02)

As Propostas deverão obedecer aos requisitos desta CARTA CONVITE, bem como às seguintes recomendações:

7.1 Fazer menção ao número desta CARTA CONVITE e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, para efeito de emissão de empenho e posterior pagamento;

7.2 Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das mesmas;

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro; não serão consideradas propostas com alternativas, e não serão consideradas no julgamento quaisquer ofertas de vantagem não previstas ou com base nas propostas dos demais concorrentes;
7.4. Conter descrição detalhada dos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações contidas no Anexos I.

7.5. Conter preço unitário e total, em reais, expressos em algarismos e por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A CPL examinará inicialmente a documentação do Envelope Nº 01, colocando à disposição dos presentes para exame.

8.2 Poderão ainda, ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer esclarecimentos complementares, desde que considerados, a critério desta, necessários ao julgamento.

9. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DA MERCADORIA
9.1. O pagamento será feito até o dia 20(vinte) do mês subseqüente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

9.2. O licitante vencedor deverá entregar a mercadoria, em local a ser designado pela Administração Municipal, em dia útil e em horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.1. Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art.65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos.

11. DO JULGAMENTO
11.1 Só serão consideradas para julgamento as propostas apresentadas nas condições desta CARTA CONVITE.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A CPL poderá comunicar de imediato sua decisão quanto à Habilitação do(s) licitante(s), e, no caso dos licitantes abrirem mão do direito de recurso, procederá, então, à abertura dos envelopes n.º 02, cuja documentação deverá ser rubricada pela CPL e pelos participantes presentes, ou marcar uma outra sessão pública para este fim.

11.3.1 Na hipótese de marcar uma outra sessão pública para a abertura dos envelopes nº 02, estes envelopes ficarão retidos com a CPL e deverão ser previamente rubricados no lacre por todos os presentes.

11.4 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para os itens solicitados.

11.5 Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, caput, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.
11.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.9 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12. DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a previa defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.
Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Será de inteira responsabilidade do licitante, o pagamento dos impostos e taxas, além das despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à realização dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A licitação de que trata a presente CARTA CONVITE poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentada.

14.3 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, bem como, daquelas constantes na Lei Federal N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

13.4 Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos a critério da Comissão Permanente de Licitação tendo por base a legislação vigente.

13.5 Os recursos das decisões relativas ao julgamento, deverão ser interpostos de acordo com a legislação em vigor.

13.6 Para dar ciência ao público, o presente nesta CARTA CONVITE será afixado no quadro de avisos da CPL da PREFEITURA e estará disponível na sala desta CPL a todos os interessados.
13.7 Esclarecimentos sobre desta CARTA CONVITE serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 08h30min às 14h, na sede da PREFITURA MUNICIPAL DE IGUARACY. Fone: (87) 3837-1185.

13.8 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da licitante com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO DE IGUARACY a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste desta CARTA CONVITE será o foro da Comarca do Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure ou que venha a ser.

Iguaracy, 20 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:01F1331B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2012 DESERTO.

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que o Processo Licitatório n° 20/2012, Pregão Presencial nº. 15/2012, cujo objeto é a aquisição parcelada de Paes tipo Frances cujos mesmos servirão de complemento alimentar para os Estudantes da Educação Básica deste Município, Sabendo-se que o Processo foi publicado na Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, Pagina da Prefeitura www.jucati.pe.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e mesmo assim não compareceu nenhum licitante, Portanto diante do desinteresse das empresas em participar deste certame o Pregoeiro e Equipe de Apoio decide concluir o Processo como Deserto.

Jucati, 21 de Junho 2012.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:2D5B9A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público que o Processo Licitatório n° 05/2012, Pregão Presencial nº. 05/2012, cujo objeto é a aquisição parcelada de pães tipo francês para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Programa Projovem Adolescente os Centros Comunitários Maria de Fátima Eloi de Melo. Sabendo-se que o Processo foi publicado na Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, Pagina da Prefeitura www.jucati.pe.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e mesmo assim não compareceu nenhum licitante, Portanto diante do desinteresse das empresas em participar deste certame o Pregoeiro e Equipe de Apoio decide concluir o Processo como Deserto.

Jucati, em 21de junho de 12.

ELIZA ALBÂNIA PROTÁSIO HENRRIQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:098FDFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD - UPL COPAL/SAEDO

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012 - SSO

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/SAEDO, comunica que fica adiada **"sine die"** a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE DST/AIDS. Maiores informações na sede da UPL - COPAL/ SAEDO, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira **das 8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 21 de Junho de 2012.

NIEDJA CRISTINA DIAS
Presidente da COPAL/ SAEDO
Em exercício

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:D941B37C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 245/2012

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

PORTARIA SEFAD Nº /2012

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispões a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Credenciar a servidora **IRANNISE DE PAULA MELO**, matrícula nº 0514-2 como responsável pelo recebimento dos suprimentos para a DAT – Diretoria de Administração Tributária, referentes às verbas 339030 e 339039 da Secretaria da Fazenda e da Administração;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração em _____ de junho de 2012.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:45873C28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2012 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2012

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica Nova Data de Abertura do Processo Licitatório N.º 206/2012 – Tomada de Preços N.º 007, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS) EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE. Nova Data de Abertura: Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2012, às 09:00hs. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 20 de Junho de 2012.

FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ
Presidente CPL

Publicado por:
Flávio José Vieira
Código Identificador:8BA4F617

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2012 - DISPENSA N.º 031/2012

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 233/2012 – Dispensa n° 031/2012, Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física, Profissional Graduado em Letras ou Pedagogia para atender o Convênio N.º 002/2009 SEDSDH, na execução das capacitações do Ciclo I Instrutor(a) de Elevação de Escolaridade – Português – Programa Nova Vida – Centro da Juventude. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Mensal, após a execução. Tendo sido contratada escolhida por oferecer o melhor preço e as melhores condições. Contratada: MARIA DO SOCORRO GOMES OLIVEIRA, CPF: 749.301.414-00. Rua Francisco Correia, 303 - Salgueiro/PE

FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávio José Vieira
Código Identificador:7BADBB93

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2012

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 236/2012 – Pregão Presencial Nº 131/2012 – Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção de freezers das Escolas Municipais e do depósito da merenda escolar. Data de Abertura: 05/07/2012 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 21/06/2012.

REGIVANE MARIA GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Regivane Maria Gonçalves da Silva
Código Identificador:4540E69C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 – PL N.º 071/2012
OBJETO: Aquisição parcelada de gases medicinais, com a cessão de cilindros para o armazenamento, destinado ao Hospital Petronila Campos, conforme especificações e quantidade contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Recebimento dos envelopes, abertura e disputa: 04/07/2012** às **08:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Secretaria Municipal de Finanças,** mediante o pagamento de uma taxa de R$ 15,00 (quinze reais), localizado à Rua João Teixeira, nº 135- Centro – São Lourenço da Mata, no horário das 07h às 12h. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3519-2558. São Lourenço da Mata, 21.06.2012.

GUSTAVO CAVALCANTI SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Maria de Moraes
Código Identificador:176CCB8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PORTARIA N. 074/2012

PORTARIA N. 074/2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a nova Comissão Municipal de Combate aos Efeitos da Seca, nos termos da Lei Municipal 388/2001, de 18 de maio de 2001,

Conselho:
a: Presidente:
Claudivan Alves de Araújo
b: Representante da Secretaria de Educação
MARIA ELIANE LEAL
C:Representante da Secretaria de Agricultura
FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS
d: Representante das Pequenas Associações de Agricultores
SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS
e: Representante da Secretaria de Ação Social
OSVALDO JANUÁRIO
f:Representante da Secretaria de Infra-Estrutura
KENEDY GOMES CAVALCANTE
g:Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural
CÍCERA GUIOMAR DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SERRITA-PE, 26 de abril de 2012.

CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Henrique de Oliveira Silva
Código Identificador:2C37BBE5